



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1783/2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Imóvel Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso gratuito de Bem Imóvel Público com o Conselho de Segurança de Arapoti, o Conselho Gestor de Segurança Pública e o Conselho da Comunidade.

Parágrafo único. O Imóvel Público será utilizado exclusivamente para atendimento das atividades do Conselho de Segurança, o Conselho Gestor de Segurança Pública e do Conselho da Comunidade.

Art. 2º. A Permissão de Uso objeto da presente a Lei se dará a título gratuito e precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses podendo ser revogada a qualquer tempo, caso seja dada destinação diversa da qual foi pactuada, ou ainda a qualquer tempo pela administração, independentemente de justificativa ou interpeação.

Art. 3º. O permissionário ficará obrigado a desenvolver exclusivamente as atividades inerentes às atribuições do Conselho, não podendo, em hipótese alguma dar destinação diversa, sob pena de revogação imediata da Permissão por parte do Município.

Art. 4º. Os danos ao imóvel ou suas edificações provenientes do mau uso serão de inteira responsabilidade do permissionário, devendo este proceder aos reparos que se fizerem necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo.

PUBLICADO	
Diário Oficial	10.0.e
Edição Nº	29
Página	01
Data	28/12/2017
Visto	Uma vez